

ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO JARDIM NOVO MUNDO

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi - Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 á 254 da Lei Complementar nº 70/01, de 29/12/2001, Código Tributário Municipal de Sarandi, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de apuração do valor a ser cobrado á titulo de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos á obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1- Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão 490, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 - Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica, revestimento CBUQ com 4,0 cm.

3 - Orçamento e custo da obra

Principais etapas de execução da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Subtotal
Brita Graduada	R\$ 15.209,20
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quenta - Faixa F	R\$ 94.577,68
TOTAL GLOBAL	R\$ 109.786,88


4 - Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada no Jardim Novo Mundo, em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, na Rua dos Emigrantes- Jardim Novo Mundo.

5 - Parcela do custo de obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária contribuição de melhorias, será efetuada de acordo com a tabela abaixo:

Referência	Área(m ²)	Valor R\$



Ruas:	2.171,70	109.786,88
Rua dos Emigrantes		

6 - Critério de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhorias a ser atribuída a cada um dos contribuintes será aferida através da diferença dos valores atribuídos por metro quadrado resultantes da avaliação prévia e posterior efetuada pela Municipalidade ou através do limite total da obra realizada apurada conforme a tabela seguinte:

$$C = \frac{+P \times 0,6 \times T}{\sum T} + \frac{P \times 0,4 \times A}{\sum A}$$

ONDE:

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão

P = Preço total da obra a ser rateada

T = Testada do lote em questão

A = Área do lote em questão

$\sum T$ = Somatória das testadas beneficiadas

$\sum A$ = Somatória das áreas

7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expresso em reais será disponibilizada no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8 - Prazo e condições de pagamento

O valor da Contribuição de melhorias poderá ser efetivado a vista ou diluídas em até no máximo 24 parcelas.

O vencimento para pagamento à vista ou pagamento de primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, mas juros de 0,5 % ao mês

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados terão 30 (trinta) dias para impugnação do mesmo, e após a comunicação do lançamento deverão comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi,

para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, facultara ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única.

9 - Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificados, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.

10 - Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

11 - Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sarandi, 11 de junho de 2021


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal